



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA EDITAL Nº 02/ 2024

SELEÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *lato sensu* EM RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA PARA INGRESSO EM 2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Estadual do Norte Fluminense “Darcy Ribeiro” (UENF) torna pública e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência em Medicina Veterinária, nas áreas de conhecimento de **Reprodução e Obstetrícia de Grandes Animais** para ingresso em 2024, em conformidade com o Regimento Interno do Programa, com os dispositivos legais e com as demais condições definidas neste edital.

1.2 O Programa de Especialização em Residência Médica Veterinária da UENF é uma modalidade de ensino de Pós-Graduação *lato sensu* (caracterizado por ensino em serviço), que oferece treinamento sob a supervisão docente. Ele é dirigido exclusivamente a Médicos Veterinários recém-formados, com no máximo 03 anos da colação de grau até a data da matrícula, com objetivo de favorecer a inserção qualificada de profissionais no mercado de trabalho.

1.3. A criação do Programa de Pós-Graduação *lato sensu* em Residência em Medicina Veterinária (RMV) da UENF, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, foi aprovada pelo CONSUNI-UENF em 11 de março de 2016, tendo em vista o que consta do Processo no E-26/050.726/2012.

1.4. O presente edital foi aprovado pelo Colegiado de Residência em Medicina Veterinária da Universidade Estadual do Norte Fluminense/ UENF, em reunião ordinária realizada no dia **04 de outubro de 2023**.

1.5. Informações sobre o Programa podem ser obtidas junto à Coordenação do Programa e-mail residenciavet@uenf.br

2. PROGRAMA

2.1. Áreas de Conhecimento: **Reprodução e Obstetrícia de Grandes Animais**

2.2. Área Profissional: **Medicina Veterinária**

2.3. Duração do Programa: 02 (dois) anos

2.4. Carga horária semanal: 60 horas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

2.5. Carga horária total do programa: 5780 horas (4624 horas práticas e 1156 horas teóricas)

2.6. Modalidade do Curso: tempo integral e dedicação exclusiva (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

2.7. Certificação: a obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada a: aprovação do Médico Veterinário Residente em todos os semestres letivos, aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e entrega de toda documentação final na secretaria do programa. O certificado de conclusão será emitido após a solicitação do aluno concluinte que deve ser efetuada diretamente na SECACAD.

2.8. Remuneração: os candidatos selecionados para o Programa de Medicina Veterinária da UENF terão direito ao recebimento de bolsa de acordo com a disponibilidade orçamentária da UENF, mediante entrega de documentação disposta no site da PROPPG UENF (<https://uenf.br/posgraduacao/bolsas/bolsa-uenf>) no ato da matrícula.

2.9. Cenários de prática dos residentes: Hospital Veterinário da UENF, setores da UENF relacionados às áreas de conhecimento da vaga, instituições conveniadas e atendimentos a campo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 02/ 2024

Etapas	DATAS
Inscrições via e-mail: residenciavet@uenf.br	Até 23 de fevereiro de 2024
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	Até 23 de fevereiro de 2024
Confirmação por e-mail das inscrições	Até 24 de fevereiro de 2024
Data da prova escrita objetiva	26 de fevereiro de 2024
Divulgação do gabarito	26 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado da Prova Escrita e da análise dos currículos	27 de fevereiro de 2024
Data de recebimento de recursos contra os resultados da Prova Escrita e da análise dos currículos	Até 27 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado da avaliação de recursos da Prova Escrita e da análise dos currículos	28 de fevereiro de 2024
Data da Entrevista	29 de fevereiro de 2024
Divulgação do resultado da Entrevista	Até 01 de março de 2024
Divulgação do resultado final	01 de março de 2024
Matrículas: 1ª Chamada	01 de março de 2024
Matrículas: 2ª Chamada	04 de março de 2024
Início do Programa	04 de março de 2024
Prazo final de convocação de excedentes	03 de maio de 2024
Devolução dos currículos aos candidatos não selecionados ou a seus procuradores devidamente constituídos	06 a 10 de maio de 2024



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

4. NÚMERO DE VAGAS SEGUNDO ÁREAS DE CONHECIMENTO:

4.1 O Programa de Especialização em Residência Médica Veterinária da UENF oferecerá 01 (uma) vaga para início em 2024 distribuídas nas seguintes áreas de conhecimento:

Área de conhecimento	Nº de Vagas
Reprodução e Obstetrícia de Grandes Animais	01
Total	01

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O candidato deverá inscrever-se na área de conhecimento do Programa de Residência em Medicina Veterinária do HV/UENF: **Reprodução e Obstetrícia de Grandes Animais**.

5.2. A inscrição para o processo seletivo de candidatos ao Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF de que trata o presente edital seguirá o **Cronograma estabelecido no Item 3**, e deverá ser efetuada via e-mail (residenciavet@uenf.br).

5.3. A data limite para postagem deverá seguir o **Cronograma estabelecido no Item 3**.

5.4. Os candidatos à Residência Médica Veterinária da UENF deverão manifestar sua opção para uma das Áreas de Conhecimento citadas no item 4.1, indicando-a de maneira clara no formulário de inscrição.

5.5. Os documentos listados a seguir deverão ser enviados via e-mail (deverá ser apresentado o original no ato da matrícula, havendo incongruência entre as cópias e os documentos originais, o candidato será desclassificado quando indicado no item correspondente).

5.5.1. Formulário de inscrição preenchido **ANEXO I** (modelo padrão da Universidade Estadual do Norte Fluminense, disponível no final deste Edital, com **todos** os campos pertinentes devidamente preenchidos preferencialmente com escrita datilografada).

5.5.2. Cópia (autenticada ou cópia mais apresentação do original no ato da matrícula) do diploma de graduação em Medicina Veterinária ou da declaração de conclusão do referido curso ou, ainda, declaração original da Instituição de Ensino atestando estar cursando o último período do curso, com a colação de grau prevista até a data da matrícula neste programa de acordo com item 3. No caso de graduado no exterior, o candidato deverá enviar documentação que comprove a revalidação do diploma ou processo de revalidação em andamento.

5.5.3. Cópia do histórico escolar do curso de graduação, do qual constem, necessariamente, as notas dos candidatos e as cargas horárias das disciplinas cursadas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

5.5.4. Tabela do ANEXO II preenchida (disponível no final deste Edital) e com os respectivos números dos comprovantes do *curriculum vitae*.

5.5.5. Cópia dos comprovantes do *curriculum vitae*, **devidamente numeradas no canto superior direito** e ordenadas de acordo com sua citação na tabela do Anexo II e **rubricadas pelo candidato em cada cópia** ou seu procurador (os itens 5.5.4. e 5.5.5. podem ser encaminhados em conjunto).

5.5.6. Cópias da: carteira de identidade, do CPF, do estado civil, do título de eleitor com comprovantes da última votação e do documento de serviço militar (para aqueles cidadãos brasileiros que devem prestar serviço militar obrigatório).

5.5.7. Uma fotografia 3x4 recente.

5.5.8. Cópia do comprovante de permissão para exercer a profissão de Médico Veterinário no país, em caso de candidatos estrangeiros.

5.5.9 Cópia da **GRE** (Guia de Recolhimento Estadual) juntamente com o **comprovante de pagamento** (pagamento somente no Banco Bradesco) da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Procedimentos para pagamento no Banco BRADESCO da taxa de inscrição processo seletivo 02/2024

- 1) Entrar no site: <http://www.fazenda.rj.gov.br/>
- 2) Clicar no ícone: Portal GRE
- 3) Clicar em: Emitir GRE
- 4) Preencher os seguintes campos/dados:

- a) Unidade Gestora Arrecadadora (UAG): 404500 – Fund Univ Est Norte Fluminense Darcy Ribeiro;
- b) Código de Recolhimento: 21005-4 Serviços de inscrição em concurso;
- c) Número de referência: 000 (três zeros);
- d) Competência (02/2024): colocar mês/ano do recolhimento;

Informações complementares:

- a) TAXA DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO RESIDÊNCIA VETERINÁRIA UENF 01/2024
- b) CNPJ ou CPF do Recolhedor*: informar o CPF do candidato;
- c) Nome do Recolhedor: Informar o nome do candidato;
- d) Valor principal (R\$): 50,00 (cinquenta reais);

5.6. O candidato que desejar requerer isenção da taxa de inscrição deverá preencher todos os campos do Requerimento de Isenção – **ANEXO VI (no final deste Edital)**, com caneta preta, em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

letra de forma, sem rasura, de acordo com as instruções contidas no próprio formulário; e anexar fotocópias dos documentos comprobatórios da condição de carência socioeconômica relativos aos itens 2.1 a 2.10 do **ANEXO III**.

Obs.: Para os casos de indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato será obrigado a efetuar o pagamento. O não pagamento e apresentação do comprovante na data definida no cronograma de atividades impedirão a participação no processo seletivo.

5.7 No ato da inscrição, o candidato com deficiência(s) e/ou necessidade(s) especial(s) deverá informá-la(s), deverá obrigatoriamente fazer uma solicitação por escrito da condição adequada e enviar via email **de acordo com o Cronograma estabelecido com o Item 3**.

Deverá ainda entregar ou enviar, por e-mail, até a data referida, laudo médico comprovando a necessidade especial.

6. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:

6.1. Apenas os candidatos que apresentarem **TODA** a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente edital terão suas inscrições homologadas. Em nenhuma hipótese poderá ser acrescido qualquer documento ao currículo após a entrega no ato da inscrição, salvo a substituição da declaração de colação de grau em medicina veterinária pelo diploma. O candidato que **não entregar todos os documentos da inscrição, ou o fizer em desacordo com o item 5.5, ou apresentar qualquer comprovante falso**, estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo atribuída nota zero ao mesmo. Os candidatos selecionados, estarão sujeitos às normas do Regimento Geral da UENF, incluindo a adequada conduta, deveres e direitos, assim como todos os alunos de Pós-Graduação da UENF.

6.2. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

6.3. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

6.4. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário estabelecidos neste Edital.

6.5. As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.6. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.7. O candidato que quiser mudar de área de conhecimento, só poderá fazê-lo com anulação da inscrição prévia e pagamento de nova taxa, dentro da data limite para as inscrições.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

6.8. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa pretendido. Tal efetivação deverá ser realizada pelo candidato aprovado, nas datas do **Cronograma estabelecido no Item 3** e será condicionada a apresentação do registro ou protocolo de registro no Conselho Regional em Medicina Veterinária – Rio de Janeiro (CRMV-RJ). No caso dos candidatos com registro nos Conselhos Regionais em Medicina Veterinária de outros estados da federação, será solicitada a transferência de registro ou um segundo registro no (CRMV- RJ).

6.9. Uma cópia deste edital poderá ser consultada no site: www.uenf.br

6.10. O ingresso na Residência em Medicina Veterinária de forma alguma configura vínculo empregatício entre o Hospital Veterinário da UENF e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição através do respectivo Termo de Compromisso.

6.11. A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Hospital Veterinário e a Coordenação do Programa de Residência Veterinária da UENF não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

6.12. As comunicações da Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária do HV/UENF serão feitas através de ligações telefônicas ou e-mail que o candidato especificar no Requerimento de Inscrição.

7. DA RESERVA DE VAGAS

7.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), do total de vagas ofertadas por área neste Edital de Seleção:

I - 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;

II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública de ensino superior;

III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

7.2. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas às cotas, deverão apresentar a documentação necessária para a inscrição e a documentação elencada no **ANEXO III**.

7.3. Os modelos da Autodeclaração Étnico-Racial e da Autodeclaração para indígenas encontram-se no final do **ANEXO III** deste Edital.

7.4. Caso persistam vagas ociosas depois de esgotados os critérios de que trata o inciso II do artigo 1º, as vagas remanescentes deverão, obrigatoriamente, ser complementadas pelos candidatos não optantes pelo sistema de cotas (Art. 2º da Lei 6914).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

7.5. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela COREMEV-UENF.

8. DA SELEÇÃO

Todos os candidatos deverão realizar todas as etapas do processo seletivo, o não comparecimento a qualquer das etapas desclassifica o candidato.

8.1. A seleção de que trata este edital será realizada de acordo com o cronograma do **item 3** deste edital, e constará de:

8.1.1. Prova teórica de múltipla escolha versando sobre conteúdos pertinentes à área de conhecimento explicitada pelo candidato no formulário de inscrição. (peso 6)

8.1.2. Entrevista. (peso 2)

8.1.3. Avaliação do Curriculum vitae. (peso 2)

8.2. Os conteúdos de cada prova e as respectivas referências bibliográficas encontram-se no **ANEXO V**.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local estipulado das provas, devendo chegar 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenador do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora com o boletim de ocorrência. Na falta do boletim de ocorrência o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

8.4 Os candidatos deverão estar munidos de caneta esferográfica transparente contendo tinta de cor azul ou preta.

8.5. É **PROIBIDO** ao candidato, durante a realização das provas, estar trajando chapéu, boné, óculos escuros, bolsas, bottons, broches, pulseiras, cabelos longos soltos. É proibido ao candidato comunicar-se com outro candidato ou utilizar ou portar quaisquer aparelhos eletrônicos, **MESMO QUE ESTEJAM DESLIGADOS** (“palm tops”, relógios, computadores de mão, máquinas calculadoras, telefones celulares e assemelhados), calculadora, lápis, lapiseira, régua, estiletes, corretores líquidos, livros, manuais e impressos (de quaisquer tipos), anotações ou outro tipo de material informativo. Também não será permitido o porte de armas. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo a Lei Federal nº 9.294 de 15/07/09. Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato infrator.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

8.6. Os candidatos deverão permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

8.7. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura.

8.8. Os **GABARITOS** poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida junto com a prova. **Os candidatos não poderão levar os cadernos de provas em qualquer hipótese.**

8.9. Em nenhuma hipótese a prova ou a folha de respostas poderão ser substituídas.

8.10. O candidato, obrigatoriamente, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente assinada.

8.11. Os dois últimos candidatos a permanecerem na sala ao final da prova terão de deixá-la simultaneamente.

8.12. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer na data e horário previstos estará automaticamente excluído do Processo de Seleção.

9. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

9.1. Primeira etapa: prova escrita (valor de 100 pontos).

A prova escrita será realizada no dia **23 de fevereiro de 2024**, no período entre **09:00h e 12:00h**, com duração de 3 (três) horas, realizada no prédio onde está instalada a sede do Programa, na sala divulgada no dia da prova.

A prova deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo para candidatos que tenham solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a redação pelo próprio.

A prova escrita constará de 25 questões objetivas, sendo atribuído a cada questão o valor de 4 pontos, perfazendo um total de 100 pontos.

No ato da correção, será atribuída nota zero à questão que contiver mais de uma ou nenhuma resposta assinalada, ou que ainda contiver emendas ou rasuras.

9.2. Segunda Etapa: Entrevista presencial (valor de 100 pontos).

A entrevista será realizada no **Hospital Veterinário da UENF (sala a ser definida e informada por e-mail)** e terá valor máximo de 100 (cem) pontos. Nesta etapa a banca avaliará o domínio do candidato sobre a área pretendida, e serão realizadas perguntas necessárias para que se permita



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

caracterizar o perfil do candidato para desempenhar as atividades do programa. Ainda durante a entrevista o candidato deverá fazer a defesa de seu memorial (*curriculum vitae*) oralmente, podendo utilizar anotações ou o próprio *curriculum vitae*, se assim desejar **de acordo com o Cronograma estabelecido com o Item 3.**

9.3 Terceira Etapa: avaliação *Curriculum vitae* (valor de 100 pontos).

9.3.1. A etapa será classificatória e é constituída pela avaliação do *Curriculum vitae*, e terá valor máximo de 100 (cem) pontos.

9.3.2. Da análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.

PONTUAÇÃO A SER ATRIBUÍDA A CADA TÍTULO NAS AVALIAÇÕES DOS *CURRICULUM VITAE*

Na análise de Currículo serão computados:

A) Participação em projetos de extensão universitária, projetos de iniciação científica, programa de educação tutorial e programa de monitoria.

A pontuação máxima do item “**Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias**”, será de 25 pontos, caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 25 pontos, o excedente não será computado. A participação deverá ser comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto.

- Um mesmo projeto só será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Participação em Projetos de Extensão Universitária, Iniciação científica, e/ou monitoria com duração inferior a 3 meses não serão pontuadas.
- Só serão considerados para fins de pontuação projetos acadêmicos na área do conhecimento escolhida pelo candidato ou na área de medicina veterinária.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

B) Produção científica, incluindo artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em eventos científicos e publicações em anais;

A pontuação máxima do item “**Produção Científica**” será de 25 pontos, caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 25 pontos, o excedente não será computado. A produção científica deverá ser comprovada por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de aceite, dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou ainda, cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.

- Um mesmo artigo ou trabalho será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Só será considerada para fins de pontuação a produção científica na área de conhecimento escolhida pelo candidato ou na área de medicina veterinária.

C) Formação acadêmica;

A pontuação máxima do item “**Formação Acadêmica**” será de 25 pontos, obtida por cópia de certificados. Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 25 pontos, o excedente não será computado.

- Um mesmo curso será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Só serão considerados para fins de pontuação de formação acadêmica, cursos na área de conhecimento escolhida pelo candidato ou área de medicina veterinária, realizados durante o período de graduação do candidato, em instituições de ensino e empresas (públicas e/ou privadas devidamente constituídas), emitidas em documento em papel timbrado da instituição de ensino, assinado pelo responsável pelo curso, onde conste a carga horária e período de duração.

D) Experiência profissional e formação continuada



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

A pontuação máxima do item “**Experiência Profissional e Formação Continuada**” será de 25 pontos, e só serão aceitos certificados de Experiência Profissional emitidos em papel timbrado com CNPJ ou CTPS com a assinatura do empregador. Caso candidato obtenha pontuação neste item maior que 25 pontos, o excedente não será computado.

- Uma experiência profissional ou formação continuada será pontuada uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Só será considerada para fins de pontuação, experiência profissional e formação continuada na área de conhecimento escolhida pelo candidato ou área de medicina veterinária.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. A nota final de cada candidato será a soma do valor das pontuações obtidas nas etapas multiplicadas pelos respectivos pesos, de acordo com as tabelas a seguir:

$$\text{Pontuação final} = (\text{pontuação obtida Prova objetiva} \times 6) + (\text{pontuação obtida no CV} \times 2) + (\text{pontuação obtida na Entrevista} \times 2)$$

Etapa	Avaliação	Pontuação máxima da etapa	Peso	Pontuação final: Pontuação x peso
1ª Etapa	Prova objetiva	100	6	600
2ª Etapa	Entrevista	100	2	200
3ª Etapa	Avaliação de CV	100	2	200
Total				1.000

10.2. Os gabaritos das provas, a pontuação da Prova Escrita, da Avaliação do *Curriculum* e a Entrevista constando o CPF do candidato e suas notas serão enviados por e-mail e afixados na Secretaria do Programa de Residência no HV UENF de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3.**

10.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% da pontuação geral (500 pontos de 1.000 pontos). Os candidatos que tiverem a pontuação geral inferior a 50% (menos de 500 pontos) serão considerados desclassificados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

10.4. Em cada área de conhecimento oferecida serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de pontuação, preencherem as vagas referidas no item 4.1 do presente edital, por meio de **convocação via e-mail para a realização da matrícula**. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação e o prazo estabelecido para o início das atividades do período.

10.5. Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I.** Maior nota obtida na prova objetiva
- II.** Maior nota obtida na entrevista
- III.** Idade mais elevada

10.6. O resultado final do processo seletivo será divulgado de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3**, constando o **CPF** do candidato e suas notas, que será enviado por e-mail e afixado na secretaria do programa de Residência do HV UENF.

10.7. Será reservada vaga para o candidato **APROVADO** no Processo Seletivo da Residência do HV/UENF, convocado a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência.

10.8. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa. Para o ano de 2024, o candidato com vaga reservada em 2023 deverá matricular-se no período previsto pelo Edital do processo seletivo para 2024, implicando, a sua não realização no período estipulado, em perda da vaga.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Não será concedida revisão da prova objetiva (1ª etapa) de forma integral. Caberá recurso contra questões da prova, da pontuação do *curriculum vitae* e da Defesa de Memorial e Entrevista. O recurso contra questões da **prova objetiva** deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Coordenação do Curso, com argumentação lógica e consistente, bem como a anexação de cópia do texto com bibliografia. Na **avaliação curricular** e Entrevista o recurso deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e à documentação apresentada. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente ou por procuração, de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3**, na **Secretaria do Programa de Residência Médica Veterinária – Hospital Veterinário- Universidade Estadual do Norte Fluminense, Avenida Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ**.

11.2. Nenhum documento poderá ser acrescentado ao currículo através da via recursal, em consonância com o item 6.1 deste Edital.

11.3. Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail. Serão rejeitados, liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues conforme os itens **11.1 e 11.2**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

11.4. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa.

11.5. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e todas as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.6. Se houver alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

11.7. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

11.8. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

12. MATRÍCULA:

1ª CHAMADA: Os aprovados deverão comparecer à secretaria do Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF (definir horários de funcionamento) de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3** para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para inserção no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF. Candidatos aprovados em mais de um Programa de Residência em Medicina Veterinária deverão fazer a opção por apenas um deles até a data da primeira chamada da matrícula. Ao efetivar sua matrícula no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF, o candidato estará, automaticamente, e em caráter irrevogável, renunciando ao direito de integrar outro Programa de Residência, Pós-Graduação ou similar em que eventualmente tenha sido aprovado e classificado. Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência em Medicina Veterinária e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a matrícula no Programa que está cursando antes de se matricular naquele para o qual foi convocado, sob pena de perder ambas as vagas.

2ª CHAMADA: em caso de desistência na primeira chamada de matrícula, as convocações serão feitas, através de comunicação **via e-mail**, para os candidatos que se apresentarem para a matrícula de segunda chamada de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3**, após a qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço de e-mail e telefones constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto à Secretaria do Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF após as inscrições.

12.1 Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo à ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do programa.

12.2. Os residentes iniciarão suas atividades em **04 de março de 2024**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

12.3. Para os candidatos não aprovados no processo seletivo, os documentos utilizados na inscrição e *curriculum vitae* estarão disponíveis para devolução diretamente aos candidatos não selecionados ou a seus procuradores devidamente constituídos de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3., na Secretaria do Programa de Residência Médica Veterinária – Hospital Veterinário – Universidade Estadual do Norte Fluminense, Avenida Alberto Lamego, 2000 – Parque Califórnia, Campos dos Goytacazes - RJ.** Ao final deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio.

12.4. Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2024 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será de acordo com o **Cronograma estabelecido no Item 3.** Caso não seja realizada matrícula até essa data, o candidato perde o direito a vaga sendo convocado o candidato excedente para preenchimento de sua vaga, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual.

12.5. Os profissionais matriculados no programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF terão o período de **30/06/2024**, impreterivelmente, para apresentar junto à Coordenação do Curso o registro profissional do Conselho Regional em Medicina Veterinária (CRMV). Do contrário, sua matrícula será cancelada e o candidato subsequente convocado para a vaga, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo. Caso não esteja de posse do mesmo nesta data, e não seja autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a classificação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

12.6. Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula: (as cópias deverão ser autenticadas em cartório OU por servidor público mediante a apresentação do documento original).

- Cópia da carteira profissional do Conselho Regional de Medicina Veterinária ou cópia do comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária; Cópia do diploma de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação em Medicina Veterinária ou certificado/ declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação;
- Cópia do comprovante de estado civil (certidão de nascimento, de casamento, de casamento com divórcio averbado ou casamento com óbito averbado, ou outro que se adequar);
- Cópia do visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros;
- Declaração de não possuir qualquer forma de vínculo empregatício ou matrícula em outros programas de pós-graduação (**Anexo IV**).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

- Declaração bancária ou cópia de documento constando o número da agência e conta bancária (Bradesco) (aqueles que não possuírem conta no Bradesco deverão solicitar à Coordenação o termo para abertura de conta).

13. DO INÍCIO DO PROGRAMA

O programa terá início no dia **04 de março de 2024**.

14. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso e pela COREMV/UENF.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF **01/2024** que vierem a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Curso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO em RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2024

ANEXO I - Formulário de Inscrição

 UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	HOSPITAL VETERINÁRIO	1
Programa de Residência em Medicina Veterinária 01/2024 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		

DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cópia do diploma de graduação em medicina veterinária ou da declaração de conclusão do referido curso ou, ainda, atestado (original) de estar cursando o último período do curso, com a colação de grau prevista até a data da matrícula.
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação, do qual constem, necessariamente, as notas dos candidatos e as cargas horárias das disciplinas cursadas.
- **Curriculum vitae** (conforme modelo apresentado no **ANEXO II**), em uma via, encadernada.
- Cópias dos comprovantes encadernadas, de acordo com os itens 9.2.2 a 9.2.4 do edital, em uma via, encadernada.
- Cópias da carteira de identidade, do CPF, do título de eleitor, dos comprovantes da última votação e do documento de serviço militar, quando couber.
- Uma fotografia 3x4 recente.
- Cópia do comprovante de permissão para exercer a profissão de Médico Veterinário no país, em caso de candidatos estrangeiros.
- Cópia da **GRE** (Guia de Recolhimento Estadual) juntamente com o **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

ATENÇÃO!

Todas as informações solicitadas são indispensáveis à avaliação do candidato.

CURSO PRETENDIDO: Residência em Medicina Veterinária	NÍVEL RI
ÁREA DE CONHECIMENTO:	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO					
SEXO	CPF	IDENTIDADE	ORG. EMIS.	UF	DATA DE EMISSÃO
• •					___/___/___
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	VISTO PERMANENTE	E-mail		
___/___/___		SIM NÃO			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

ENDEREÇO				
CIDADE	UF	PAÍS	CEP	TELEFONE

FORMAÇÃO ACADÊMICA

CURSO DE GRADUAÇÃO			ANO	
INSTITUIÇÃO	CIDADE	UF	PAÍS	
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO			ANO	
INSTITUIÇÃO	CIDADE	UF	PAÍS	

DECLARAÇÃO

DECLARO que este pedido contém informações completas e exatas, que aceito o sistema e os critérios adotados pela instituição para avaliá-lo, bem como as normas estabelecidas no Edital de Seleção de Residência em Medicina Veterinária da UENF N° 02/ 2024

LOCAL	DATA	ASSINATURA
	____/____/____	

TERMO DE COMPROMISSO

Comprometo-me a entregar cópia do diploma de Curso Superior, ou documentos equivalentes, até a data-limite da matrícula inicial.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento do exposto acima implicará na não efetivação da minha matrícula e a consequente perda da vaga.

LOCAL	DATA	ASSINATURA
	____/____/____	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA
VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2024
ANEXO II - TABELA DO CURRÍCULUM VITAE**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO:	
SEXO:	
CPF:	IDENTIDADE:
ORG. EMISSOR:	
NATURALIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:
VISTO PERMANENTE:	

CONTATOS

ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
PAÍS:	
CEP:	
TELEFONE::	
E-MAIL:	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA
VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2024**

**ANEXO II (continuação)
TABELA DO CURRÍCULUM VITAE**

1. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, EDUCAÇÃO TUTORIAL E MONITORIA.				
Tipo de projeto acadêmico	Duração	Pontos	Documentos nº	Somatório (a ser preenchido pela comissão)
Projetos de Extensão Universitária ou Iniciação Científica, e/ou monitoria (na área de conhecimento pretendida)	a) 4 a 12 meses	2 cada projeto	a)	
	b) 13 a 18 meses	5 cada projeto	b)	
	c) 19 a 24 meses	10 cada projeto	c)	
	d) 25 a 48 meses	20 cada projeto	d)	
Projetos de Extensão Universitária, Iniciação Científica, e/ou Monitoria (em Medicina Veterinária)	a) 4 a 12 meses	1 cada projeto	a)	
	b) 13 a 18 meses	2 cada projeto	b)	
	c) 19 a 24 meses	5 cada projeto	c)	
	d) 25 a 48 meses	10 cada projeto	d)	
Total: (a ser preenchido pela Comissão)				
A NOTA MÁXIMA PARA ESSE BLOCO É DE 25 PONTOS				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA
VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2024
ANEXO II (continuação)**

TABELA DO CURRICULUM VITAE

2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA			
Tipo de produção	Pontos	Documentos nº	Somatório (a ser preenchido pela comissão)
Primeiro autor de Artigos publicados em revistas científicas indexadas e/ou livro ou capítulo de livro com ISBN que sejam oriundos da IC, Extensão ou Monitoria	10 cada		
Artigos publicados em revistas científicas indexadas e/ou livro ou capítulo de livro com ISBN	5 cada		
Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas com ISSN	5 cada		
Trabalhos técnicos ou manuais com ficha catalográfica	5 cada		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

Resumos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas	2 cada		
Apresentação de trabalho em eventos científicos	2 cada		
Total: (a ser preenchido pela Comissão)			
A NOTA MÁXIMA PARA ESSE BLOCO É DE 25 PONTOS			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA
VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2024**

**ANEXO II (continuação)
TABELA DO CURRÍCULUM VITAE**

3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES				
Tipo de Curso	Pontos	Pontuação Máxima	Documentos nº	Somatório (a ser preenchido pela Comissão)
Curso de curta duração na área de conhecimento (mín de 4h)	0,5 ponto por Curso	10		
Curso de curta duração em medicina veterinária (mín de 4h)	0,2 ponto por Curso	10		
Curso de Atualização na área de conhecimento (mín de 30 h)	2,0 pontos por Curso	12		
Curso de Atualização em medicina veterinária (mínimo de 30 h)	1,0 ponto por Curso	12		
Curso de Aperfeiçoamento na área de conhecimento (mín 180h)	5,0 pontos por Curso	10		
Curso de Aperfeiçoamento em medicina veterinária (mín 180h)	3,0 pontos por Curso	10		
Participação em evento científico na área de conhecimento (congressos, simpósios e seminários)	1,0 ponto por Evento	10		
Participação em evento científico em medicina veterinária (congressos,	0,5 ponto por Evento	10		



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

simpósios e seminários)				
Total: <i>(a ser preenchido pela Comissão)</i>				
A NOTA MÁXIMA PARA ESSE BLOCO É DE 25 PONTOS				



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA
VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2024
ANEXO II (continuação)
TABELA DO CURRÍCULUM VITAE**

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E FORMAÇÃO CONTINUADA APÓS A GRADUAÇÃO				
Tipo de Experiência	Tempo	Pontos	Documentos nº	Somatório (a ser preenchido pela Comissão)
Experiência profissional na área de conhecimento	De 6 a 24 meses	02		
	De 25 a 48 meses	05		
	De 49 a 72 meses	10		
	Acima de 72 meses	15		
Experiência profissional em medicina veterinária.	De 6 a 24 meses	01		
	De 25 a 48 meses	03		
	De 49 a 72 meses	05		
	Acima de 72 meses	07		
Especialização na área de conhecimento	mín 360h	05 por curso		
Especialização em medicina veterinária.	mín 360h	02 por curso		
Participação em Projetos de extensão na área de conhecimento (Universidade Aberta)	6 a 12 meses	02/proj		
	13 a 18 meses	05/proj		
	19 a 24 meses	07/proj		
	25 a 48 meses	10/proj		
Participação em projetos de extensão em medicina veterinária (Universidade Aberta)	6 a 12 meses	01/proj		
	13 a 18 meses	02/proj		
	19 a 24 meses	03/proj		
	25 a 48 meses	05/proj		

Total: (a ser preenchido pela Comissão)	
--	--



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

	A NOTA MÁXIMA PARA ESSE BLOCO É DE 25 PONTOS

Página 5/7



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2024

ANEXO III

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CANDIDATOS ÀS VAGAS DO SISTEMA DE COTAS

1. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.1 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, o candidato deverá:

a) preencher os requisitos indicados na Lei Estadual 6914 de 06/11/2014;

b) atender à condição de carência socioeconômica definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a R\$ 1.086,00 (mil e oitenta e seis reais) das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas.

1.2 A renda per capita mensal bruta será calculada dividindo-se o somatório dos valores da renda mensal bruta, ou seja, sem descontos, de todas as pessoas do grupo familiar, pelo número de pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive as crianças e o próprio candidato.

1.3 A comprovação da condição de carência socioeconômica e dos requisitos necessários para ingressar por um dos grupos de cotas dar-se-á pela análise da documentação indicada neste Anexo, a ser encaminhada em envelope, juntamente com o Formulário de Inscrição, para ser analisada pelo Serviço Social, desta Instituição.

1.4 A análise da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota será realizada por comissões técnicas, respectivamente denominadas Comissão de Análise Socioeconômica e Comissão de Análise de Opção de Cota, sendo esta última subdividida por grupos de cota.

1.5 A Comissão de Análise Socioeconômica confrontará a documentação encaminhada com as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, podendo utilizar, também, outros instrumentos técnicos, com o objetivo de confirmar a veracidade da condição de carência socioeconômica do candidato.

1.6 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio da documentação contendo o valor da renda bruta mensal atualizada que possibilite a realização do cálculo da renda per capita por parte da Comissão de Análise Socioeconômica e, por conseguinte, a caracterização da condição de carência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE CARÊNCIA SOCIOECONÔMICA

2.1 O candidato deverá informar, no momento da inscrição, durante o preenchimento do Formulário de Informações Socioeconômicas, os dados solicitados de todas as pessoas que residem em seu domicílio, inclusive as crianças, definindo, assim, o seu grupo familiar.

2.2 O candidato deverá apresentar, para comprovação da condição de carência socioeconômica, documentação comprobatória de identificação e de renda de todas as pessoas que integram o seu grupo familiar, bem como a situação de moradia, de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e de energia elétrica.

2.3 O candidato que resida sozinho ou com outras pessoas (familiares ou não) que não sejam seus pais ou cônjuge/companheiro (a) deverá apresentar a documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda, tanto de sua família de origem quanto das pessoas com quem resida.

2.4 A indicação de familiares, colaterais ou agregados, no Formulário de Informações Socioeconômicas, deverá ser devidamente comprovada pela entrega da documentação descrita neste Anexo, de acordo com a faixa etária e a situação de renda.

2.4.1 Para toda pessoa maior de 18 anos indicada no Formulário de Informações Socioeconômicas, inclusive o próprio candidato, deverá ser encaminhada a fotocópia de comprovante de residência, no respectivo nome, com data anterior a **outubro de 2023**.

2.5 Para os casos de falecimento de um dos pais (ou de ambos), do cônjuge/companheiro (a), do padrasto ou madrasta, tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, deverá ser encaminhada a fotocópia da respectiva certidão de óbito.

2.6 Para os casos de ausência de um dos pais (ou de ambos), do padrasto ou madrasta, do cônjuge/companheiro (a), tanto do candidato quanto de qualquer membro do grupo familiar menor de 18 anos, por outro motivo diferente do óbito, deverá ser apresentada a fotocópia do comprovante de residência, com data anterior a **outubro de 2023** em nome dos familiares ausentes, atestando que residem em outro endereço e, se for o caso, apresentar, também, a fotocópia da certidão de casamento constando a averbação da separação e/ou divórcio.

2.7 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial onde conste o número do CPF das testemunhas; em caso de dúvida, o candidato poderá consultar os modelos disponíveis no endereço eletrônico **www.uenf.br**.

2.8 Para comprovação da identificação do candidato e de todas as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas deverão ser encaminhadas, de acordo com a faixa etária, as fotocópias das documentações a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

2.8.1 Documento de identificação e do documento no qual conste o número do CPF, ambos de órgão oficial.

a) Para os casos de menores de 18 anos que residam com o candidato, sem a presença de um dos pais (ou ambos) deverá ser encaminhado, além do comprovante de residência solicitado no item 2.6, documento oficial (cartão de vacinação, cartão de Unidade de Saúde, comprovante de escola ou similar), em nome da criança/adolescente, que comprove a residência no local.

2.9 Independentemente dos documentos constantes nos itens seguintes e de acordo com a situação de cada membro do grupo familiar, todas as pessoas maiores de 18 anos (ou menores de 18 anos que exerçam atividade remunerada) deverão encaminhar fotocópia das seguintes páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social: “Identificação”, “Qualificação Civil”, “Contrato de Trabalho” em que conste o registro do vínculo empregatício atual ou do último vínculo de trabalho e a página seguinte em branco, “Alteração Salarial” e “Anotações Gerais”.

2.9.1 Além da Carteira de Trabalho e Previdência Social, deverão ser encaminhadas fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Para os desempregados: fotocópia da rescisão de contrato ou da comunicação de dispensa, em situação de desemprego recente (até seis meses) e do comprovante de recebimento de seguro-desemprego, se houver. Caso todo o grupo familiar apresente ausência de renda por desemprego, esta situação deverá ser devidamente comprovada; além disso, o candidato deverá apresentar, também, declaração informando o tempo em que a família se encontra nesta condição e como tem suprido suas necessidades financeiras.

b) Para aqueles que nunca exerceram atividade remunerada, incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos: fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo com a primeira página do “Contrato de Trabalho” em branco.

c) Para os trabalhadores do mercado formal (celetistas, servidores públicos civis e militares): fotocópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2023**

d) Para os trabalhadores formais nas categorias empregados (as) domésticos (as) ou similares: declaração datada e assinada pelo empregador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido e a fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de **junho, julho e agosto de 2023**

e) Para os trabalhadores prestadores de serviço, terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente: fotocópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2023**, na falta destes, enviar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

f) Para os trabalhadores do mercado informal: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

g) Para os trabalhadores autônomos e profissionais liberais: declaração de renda datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, e fotocópia da Guia de Recolhimento ao INSS (GPS) com os respectivos comprovantes de pagamento dos meses de **junho, julho e agosto de 2023** além do CNIS (Cadastro nacional de Informações Sociais) atualizado. Este documento poderá ser obtido junto às agências do INSS.

h) Para os proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas: declaração contábil de retirada de pró-labore dos meses de **junho, julho e agosto de 2022** fotocópia de todas as páginas da Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ), referente ao ano base 2021 entregue em 2021 à Receita Federal, e do respectivo recibo de entrega.

i) Para os microempreendedores individuais: declaração datada e assinada pelo trabalhador, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, além do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) dos meses de **junho, julho e agosto de 2023** e do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual obtido no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br.

j) Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio-doença (ou outros benefícios) do INSS: detalhamento de crédito (obtido no endereço www.previdenciasocial.gov.br); na falta deste enviar documento no qual conste o número do benefício e o extrato bancário com valor de crédito do INSS, devidamente identificado, referente aos meses de **junho, julho e agosto de 2023**. Não será considerado como comprovante de pagamento o extrato bancário constando apenas a informação do valor de saque do benefício.

k) Para os aposentados e pensionistas da administração pública municipal, estadual ou federal: contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2023**

l) Caso a família possua bens alugados a terceiros: fotocópia dos recibos de aluguel referentes aos meses de **junho, julho e agosto de 2023** ou de outro documento que comprove esta situação.

m) Caso o candidato e/ou outro membro do grupo familiar receba pensão alimentícia: fotocópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2023** ou de outro documento que comprove o valor da pensão alimentícia; na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo provedor da pensão contendo o valor bruto mensal referente ao pagamento da pensão alimentícia.

n) Para os estagiários e bolsistas (estudantes de graduação, mestrado) remunerados e jovens aprendizes: fotocópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar, além da fotocópia dos contracheques dos meses de **junho, julho e agosto de 2023** na falta destes, encaminhar declaração datada e assinada pelo empregador e/ou órgão pagador informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido.

2.9.2 O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que entregaram Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) à Receita Federal em **2023**, referente ao ano base **2022**, deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da declaração e do respectivo comprovante do recibo de entrega.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

- a) no caso da existência da Declaração Retificadora do Imposto de Renda de Pessoa Física, esta também deverá ser encaminhada com o respectivo comprovante do recibo de entrega.
- b) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que constarem como dependentes ou cônjuges em alguma declaração deverão encaminhar fotocópia de todas as páginas da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) do declarante, referente ao ano base **2022**, entregue em **2022** à Receita Federal, e do respectivo comprovante do recibo de entrega.
- c) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não dispuserem da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) poderão obtê-la em qualquer agência da Receita Federal, não sendo aceitos o “Extrato de Processamento” e/ou o “Informe de Rendimentos Anual”.
- d) O candidato e as pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas que não declarar Imposto de Renda poderão obter a comprovação de não entrega acessando <http://www.receita.fazenda.gov.br>>Cidadão>Restituição e Compensação>Restituição do Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF>Consulta Restituição e Situação da Declaração IRPF Renda>Consulta Restituições IRPF.

2.10 Para comprovação da situação de moradia do candidato deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

- a) Imóvel próprio: escritura ou promessa de compra e venda do imóvel; caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- b) Imóvel próprio em financiamento: comprovante do financiamento referente ao mês de **junho, julho e agosto de 2023** caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- c) Imóvel alugado: contrato de locação e os recibos do aluguel dos meses de **junho, julho e agosto de 2023** caso o documento não esteja em nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando os motivos deste fato.
- d) Imóvel cedido: declaração datada e assinada pelo cedente informando a cessão do imóvel.
- e) Imóvel de posse ou ocupação: declaração informando a situação ou declaração da Associação de Moradores.
- f) Residência em hotel, pensão, alojamento ou afins: recibos de pagamento dos meses de **junho, julho e agosto de 2023**; na falta destes, declaração datada e assinada pelo locador, contendo o valor do aluguel.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

g) Residência no local de trabalho: declaração datada e assinada pelo empregador, explicando a situação.

h) Outra situação de moradia: declaração explicando a situação.

2.10.1 Para comprovação da situação do IPTU, deverão ser encaminhadas as fotocópias das documentações a seguir, de acordo com a situação específica.

a) Recebe cobrança de IPTU: carnê referente ao ano base 2022 (páginas de identificação do proprietário, endereço do imóvel e valor do imposto).

b) não recebe cobrança de IPTU: comprovante de isenção, referente ao ano base 2022; ou declaração explicando tal situação.

c) no caso do carnê ou do comprovante de isenção do IPTU não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, encaminhar, também, declaração explicando tal situação.

2.10.2 Para comprovação da situação de energia elétrica, deverá ser encaminhada a fotocópia das contas de energia elétrica referentes aos meses de **junho, julho e agosto de 2023**; no caso de a conta de energia elétrica não estar no nome de uma das pessoas relacionadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, ou outra situação qualquer, encaminhar, também, declaração explicando tal fato.

2.10.3 O candidato que não receber cobrança de energia elétrica e de IPTU deverá encaminhar outro documento de moradia atualizado, emitido por instituições, como contas de telefone, gás, etc., para fins de comprovar a residência no endereço informado no Formulário de Informações Socioeconômicas.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA OPÇÃO DE COTA

3.1 Se concorrente ao grupo de cota para graduados da rede pública e privada de ensino superior, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a documentação especificada a seguir.

3.1.1 Para o candidato que já concluiu o ensino superior:

a) histórico escolar (fotocópia autenticada em cartório) que comprove que o candidato tenha cursado sua graduação em rede pública de todo o território nacional ou que tenha cursado sua graduação em rede privada, desde que comprove ter sido beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

b) comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso ou a clara referência de sua condição pública;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

c) comprovantes oficiais que indiquem que o candidato da rede privada foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou de qualquer outro tipo de incentivo do governo;

d) diploma ou certificado de conclusão da graduação (fotocópia autenticada em cartório) ou, na impossibilidade de apresentação desses documentos, certidão ou declaração equivalente (original), que atestem a conclusão do ensino superior, não sendo aceitas declarações de conclusão de curso.

3.2 Se concorrente ao grupo de cota para estudantes negros e indígenas, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para negros – declaração, conforme o modelo no final deste anexo, assinada pelo candidato.

b) para indígenas – declaração, conforme o modelo no final deste anexo, assinada pelo candidato.

3.2.1. O candidato, ao assinar a declaração, estará sujeito às normas internas da UENF relacionadas à fraude no sistema de cotas.

3.3 Se concorrente ao grupo de cota para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, ou para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, o candidato deverá encaminhar, para comprovação de sua opção de cota, a seguinte documentação:

a) para pessoas com deficiência - laudo médico, preferencialmente emitido nos últimos seis meses, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID) e de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal nº 7853/1989 e pelos Decretos Federais nº 3298/1999 e nº 5296/2004;

b) para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço:

- certidão de óbito (fotocópia autenticada),
- documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- Diário Oficial com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou a incapacidade em razão do serviço (fotocópia autenticada),
- documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagos pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim (fotocópia autenticada).

4. DO CALENDÁRIO

a) Inscrições: via e-mail: **até 23 de fevereiro de 2024**

b) Período de Recurso: **27/02/2024;**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

c) Resultado das Análises dos Pedidos: **28/02/2024**.

d) Resultado Final da Análise da Condição de Carência Socioeconômica e da Opção de Cota: até **23/02/2024**.

5. DO RESULTADO

5.1 O resultado da análise da documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e da opção de cota será divulgado por e-mail e na secretaria do Programa, após parecer das respectivas comissões sobre a situação de cada candidato.

5.2 O candidato terá indeferida a solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas e passará a concorrer às vagas não reservadas, nas seguintes condições:

a) não atender à condição de carência socioeconômica;

b) não encaminhar toda a documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, até a data prevista no calendário;

c) apresentar documentação comprobatória da condição de carência socioeconômica e de sua opção de cota em desacordo com as exigências da Lei Estadual nº 6914/2014 e deste Anexo.

5.3 As situações de envio de documentação incompleta, de omissão, de incompatibilidade ou de inveracidade entre as informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas e a documentação apresentada também acarretarão o indeferimento da solicitação para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas, passando o candidato a concorrer às vagas não reservadas;

6. DO RECURSO

6.1 Em nenhuma hipótese o candidato com solicitação indeferida por não ter enviado sua documentação para análise socioeconômica e para opção de cota poderá participar da fase de recurso.

6.2 O candidato que não concordar com o indeferimento proferido pela Comissão de Análise Socioeconômica e/ou pela Comissão de Análise de Opção de Cota poderá solicitar recurso, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

6.3 O candidato nesta etapa poderá anexar documentos.

6.4 Os recursos encaminhados serão analisados pelas Comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.

6.5 Em nenhuma hipótese será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário;

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

7.1 As informações prestadas no Formulário de Informações Socioeconômicas, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória da carência socioeconômica e da opção de cota, são de inteira responsabilidade do candidato.

7.2 A documentação comprobatória encaminhada à UENF não será devolvida.

7.3 As declarações previstas neste Anexo deverão conter obrigatoriamente os seguintes dados: data, assinatura do declarante e de duas testemunhas maiores de 18 (dezoito) anos e não pertencentes à família, fotocópia da carteira de identidade e do documento oficial no qual conste o número do CPF das testemunhas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____
_____, inscrito no Processo Seletivo do
Programa de Pós-graduação Lato Sensu de Residência em Medicina Veterinária da
UENF/ 01/ 2023 DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº
2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula,
dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas
internas da UENF, identificar-me como NEGRO.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro.

- () Características físicas. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado
por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na
presente declaração.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)

(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu, _____
_____, inscrito no Processo Seletivo do
Programa de Pós-graduação Lato Sensu de Residência em Medicina Veterinária da
UENF/ 01/ 2023 DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº
2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade de matrícula,
dentre outros) e civis (reparação ao erário), além das sanções previstas nas normas
internas da UENF, identificar-me como INDÍGENA.

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar índio.

- () Características físicas. Especifique: _____
() Origem familiar/antepassados. Especifique: _____
() Outros. Especifique: _____

Declaro, ainda, estar ciente de que, após matriculado na UENF, poderei ser convocado
por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na
presente declaração.

Campos dos Goytacazes, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do Candidato)


(Assinatura Testemunha)

(Assinatura Testemunha)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

ANEXO IV

 UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	HOSPITAL VETERINÁRIO	IV
DECLARAÇÃO		

CURSO PRETENDIDO: Residência em Medicina Veterinária	NÍVEL R1
ÁREA DE CONHECIMENTO:	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME COMPLETO					
SEXO	CPF	IDENTIDADE	ORG. EMIS.	UF	DATA DE EMISSÃO
•	•				___/___/___
NASCIMENTO	NACIONALIDADE	VISTO PERMANENTE	<i>Email</i>		
___/___/___		€ SIM € NÃO			

DECLARAÇÃO		
Declaro para fins de matrícula no Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF, processo seletivo 01-2024, não possuir qualquer forma de vínculo empregatício ou matrícula em outros programas de pós-graduação.		
LOCAL	DATA	ASSINATURA
	___/___/___	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2024

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS DAS PROVAS ESCRITAS

I. Área de Conhecimento REPRODUÇÃO E OBSTETRÍCIA DE GRANDES ANIMAIS (tópicos incluem exclusivamente as seguintes espécies animais: equinos, bovinos, ovinos e caprinos).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. Anatomia do aparelho reprodutivo
2. Fisiologia da reprodução, gestação, parto e lactação
3. Espermatogênese e exame andrológico
4. Exame ginecológico
5. Diagnóstico da gestação por palpação e por ultrassonografia
6. Diagnóstico, tratamento e prevenção de patologias reprodutivas das fêmeas
7. Diagnóstico, tratamento e prevenção de patologias reprodutivas dos machos
8. Biotécnicas reprodutivas (Inseminação artificial, transferência de embriões, PIV, criopreservação de embriões e gametas) .
9. Obstetrícia veterinária: estática fetal, manobras obstétricas, fetotomia e cesariana
10. Manejo e comportamento reprodutivo

BIBLIOGRAFIA:

1. AISEN, E.G. Reprodução Ovina e Caprina, Inter-Médica Editorial, Medvet Livros, 2008, 203p.
2. HAFEZ E.S.E. & HAFEZ, B. Reprodução Animal 7ª Ed., Editora Manole, 2004, 513 p.
3. PRESTES, N.C, LANDIN-ALVARENGA, F.C. Obstetrícia Veterinária. Guanabara Koogan, 2006, 241p.
4. PUGH, D.G. Clínica de Ovinos e Caprinos. Ed Roca, 2005, 513p.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária


5. ROSENBERGER, G. DIRKSEN, G., GRÜNDER. H-D, STÖBER, M. Exame Clínico dos Bovinos. Guanabara-Koogan, 3ª Edição, 1993. 419p
6. GONÇALVES, P.B.D., FIGUEIREDO, J.R., FREITAS, V.J.F., Biotécnicas Aplicadas à Reprodução Animal - 2ª Edição, Ed. Roca.
7. CBRA: COLÉGIO BRASILEIRO DE REPRODUÇÃO ANIMAL. Manual para exame andrológico e avaliação de sêmen animal. 2.ed. Belo Horizonte: CBRA, 2013. 49p.
8. HENRY, M. & ECHEVERRI, A.M.L.. Andrologia veterinária básica: curso de andrologia veterinária básica. 1ª ed., Editora CAED-UFMG, 2013. 194P.
9. NASCIMENTO, E.F e SANTOS, R. L. Patologia da Reprodução dos Animais Domésticos. 4ª Ed., Editora Guanabara Koogan, 2021, 160 p. McENTEE, K. Reproductive Pathology of Domestic Animals. London: Academic Press, 1990.
10. ALLEN, W. E. Fertilidade e obstetrícia equina. São Paulo: Ed. Varela, 1994.
11. LEY, W.B.; Reprodução em Éguas para veterinários de equinos, 1ª Ed. Roca, São Paulo, 2006.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Residência em Medicina Veterinária

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA
- EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/ 2024**

ANEXO VI - Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição

 UENF Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro	HOSPITAL VETERINÁRIO	VI
--	-----------------------------	-----------

NOME COMPLETO					
SEXO	CPF	IDENTIDADE	ORG. EMIS.	UF	DATA DE EMISSÃO
.	.				___/___/___
NASCIMENTO		NACIONALIDADE	VISTO PERMANENTE	Email	
___/___/___			SIM NÃO		

CURSO PRETENDIDO: Residência em Medicina Veterinária	NÍVEL R1
ÁREA DE CONHECIMENTO:	

Solicito isenção da taxa de inscrição prevista no Edital de Seleção do Programa de Residência em Medicina Veterinária da UENF, processo seletivo 02/ 2024. Para tal fim, DECLARO ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007. DECLARO, outrossim, estar ciente que sofrerei as sanções previstas em Lei, caso as informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.

LOCAL	DATA	ASSINATURA
	___/___/___	